

LEI Nº 0270/2004

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 0240/03 E 0262/04 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar a quantidade de vagas do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bananeiras, acrescentando ao estabelecido pela Lei nº 0262/04.

Art. 2º - Fica elevado à quantidade de vagas do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Bananeiras, obedecendo a seguinte distribuição:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
165	PROFESSOR CLASSE A
048	PROFESSOR CLASSE B
005	PROFESSOR CLASSE C

Art. 4º - O § 3º do Art. 7º da Lei Municipal 240/03 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - O grupo de atividade do Magistério, com 218 (duzentos e dezoito) vagas em cargo de provimento efetivo, inerentes às atividades do magistério e os seguintes especialistas em educação: Planejador Educacional e Supervisor Pedagógico, com as seguintes classes:

- a) professor;
- b) especialista em educação.

Art. 5º - As vagas criadas pela presente lei serão preenchidas nos cargos supracitados e providos com estreita obediência ao disposto nas normas constitucionais.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Bananeiras/PB, 16 de Novembro de 2004.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito